

OS DIREITOS HUMANOS COMO LIMITE E IMPULSO AO DIREITO PENAL

STANGE, Luana Coutinho Torres¹; ARAÚJO, Fernanda de Freitas ².

Palavras-chave: Direito Penal. Direitos Humanos. Direitos Fundamentais.

INTRODUÇÃO

Para discutir sobre a relação entre o Direito penal e os Direitos humanos, se faz necessário analisar sua história desde o princípio, pois tanto as normas reguladoras do ramo do Direito Penal, quanto dos Direitos humanos, foram difundidas em meio um processo histórico perante a sociedade, como também as garantias fundamentais presentes na Constituição Federal Brasileira.

O seu surgimento se deu com a necessidade de regular condutas praticadas, não só como objetivo de punir aqueles que os contrariavam, mas como base e incentivo para motivar a sua não realização, levando em consideração o comportamento moralmente aceito. ³

No que tange ao Direito Constitucional, tal desempenha papel fundamental na relação entre os Direitos Humanos e o Direito Penal, moldando a forma pela qual a sociedade trabalha com crimes e seus infratores. Um ilustração clara dessa relação é a abordagem do homicídio, que é tipificada como conduta criminosa reprovável pelo direito penal, enquanto a Constituição brasileira, garante em seu ordenamento jurídico o direito à vida do cidadão, o trazendo como direito fundamental de cada habitador. Quando o direito à vida é violado, o direito penal entra em cena para agir em nome da vítima, buscando justiça e punição ao infrator (MASSON, 2021, p.06).

Os princípios são de extrema importância, desempenhando papel crucial na orientação das condutas humanas, fornecendo diretrizes gerais que se aplicam principalmente no futuro. Opera também, de forma complementar e parcial, interagindo com outras normas e valores, e requerem uma análise maior das consequências das ações para alcançar um estado ideal de coisas de acordo com os

¹ Luana Coutinho Torres Stange. Acadêmica do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Apucarana- FAP. Apucarana – 2023. Email:

² Fernanda Araújo de Freitas. Orientador da pesquisa. Docente Especialista do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Apucarana – FAP. Apucarana – Pr. 2023. E-mail: adv.fernanda.araujo@gmail.com

valores e objetivos estabelecidos (ESTEFAM, 2022, p 143).

OBJETIVO

Os objetivos gerais deste trabalho, visam expor os pontos principais dentro do direito penal e direitos humanos, no qual possuem relação entre ambos os direitos. Trazendo noções gerais em torno dos princípios básicos e indispensáveis, como também analisar os direitos humanos do preso, como um direito constitucional inviolável.

MÉTODO

A ampliação desenvolvida em relação a sua redação, foi elaborado pelo método dedutivo e a utilização de pesquisas bibliográficas, a partir de documentos já exteriorizado, como por exemplo a utilização de doutrinas, artigos, entre outros.

DESENVOLVIMENTO

No decorrer do presente trabalho será discutido sobre o direito penal e sua relação com os direitos humanitários, assim como apresentar os principais princípios no qual norteiam o direito penal, as características presentes nos direitos humanos, assim como apresentar o papel, a importância da constituição federal dentro dessa relação.

Além disso, será abordado sobre a proteção e inviolabilidade dos direitos humanos no sistema carcerário, alguns aspectos sobre o sistema interamericano dos direitos humanos e sistema prisional Brasileiro.

Como já apresentado anteriormente, os princípios integram um conjunto fundamental junto com as normas penais, em destaque o princípio da dignidade da pessoa humana, princípio da legalidade, princípio da pessoalidade, individualização da pena, entre outros, agindo de forma a complementar e auxiliar nas decisões, esses princípios servem tanto para facilitar como para auxiliar a interpretação. (GRECO, 2023, p. 89).

Diante disso, o Direito Penal, não preocupa-se em manter os valores da sociedade em que se insere. Ao contrário, possui como objetivo principal atuar como instrumento de transformar e formar uma sociedade mais digna e respeitosa. O ramo penal, não deve constituir empecilho ao processo, e sim em ferramenta que coopere a dinamizar a ordem social e viabilizar mudanças significativas fundamentais para o desenvolvimento da sociedade. (MASSON, 2021, p. 9).

Dessa forma, é fundamental compreender que o Direito Penal não se limita a preservar os valores já existentes na sociedade em que esta inserido. Muito pelo contrário, a sua função é agir como instrumento de transformação e modelagem de uma sociedade digna e respeitosa.

O âmbito penal não deve ser encarado como um obstáculo ao progresso, mas sim como uma ferramenta que colabora para dinamizar a ordem social e possibilitar mudanças significativas e essenciais para o avanço da sociedade.

O papel do Direito Penal vai além da mera punição de transgressões; ele visa, sobretudo, promover a justiça e o bem comum. Através de suas normas e sanções, busca-se criar um ambiente social onde os cidadãos sintam-se seguros e protegidos, estimulando o respeito mútuo e o convívio pacífico. Dessa forma, contribui para a construção de uma sociedade mais igualitária, justa e solidária.

Assim, o Direito Penal, quando aplicado de forma justa e equitativa, desempenha um papel crucial na promoção da harmonia social, no respeito aos direitos individuais e coletivos, e na construção de uma sociedade que valoriza a dignidade de cada ser humano. A sua correta aplicação e interpretação são pilares essenciais para viabilizar mudanças positivas e imprescindíveis para o desenvolvimento social e humano (MASSON, 2021, p. 8).

CONCLUSÃO

Dessa forma é de suma importância reconhecer que as leis penais devem estar em estrita conformidade com os princípios e valores consagrados na Constituição de um país. A Constituição desempenha um papel central na definição dos alicerces éticos, políticos e legais de uma nação, e, como tal, suas disposições servem como critérios fundamentais para a validade de qualquer legislação ou aplicação das leis. Qualquer lei ou prática que venha a entrar em conflito com as disposições constitucionais é considerada inválida do ponto de vista jurídico.

Nesse contexto, o Direito Penal não atua de forma isolada, mas em estreita ligação com a Constituição. Sua função vai além da simples repressão de infrações; ele também tem o importante papel de complementar e fortalecer os princípios e direitos consagrados na Constituição. Um exemplo claro desse relacionamento é observado quando o Direito Penal define crimes como o homicídio. Nesse caso, a tipificação penal do homicídio visa resguardar o direito fundamental à vida, demonstrando como o Direito Penal age para fortalecer e proteger os princípios constitucionais.

Portanto, é imperativo destacar a importância dessa harmonização entre o Direito

Penal e a Constituição, que é essencial para garantir a justiça e a proteção dos direitos individuais. Quando o sistema jurídico opera em conformidade com esse princípio, ele contribui para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e respeitosa, onde a dignidade de cada indivíduo é preservada e valorizada. Essa integração entre o Direito Penal e a Constituição é fundamental para assegurar um sistema legal que funcione em prol do bem-estar e do desenvolvimento da sociedade como um todo (MASSON, 2021, p. 8).

REFERÊNCIAS

ESTEFAM, André Araújo L. **Direito Penal- Vol.1**. São Paulo – São Paulo: Editora Saraiva, 2022.

E-book. ISBN 9786555596540. Disponível em:

<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555596540/>. Acesso em: 05 out. 2023.

GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal: artigos 1º a 120 do código penal. v.1**.

Rio de Janeiro - RJ: Grupo GEN, 2023. E-book. ISBN 9786559774593. Disponível em:

<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559774593/>. Acesso em: 05 out. 2023.

MASSON, Cleber. **Direito Penal: Parte geral (arts 1º a 120) – v.1/** Cleber Masson. – 15 Ed. – Rio de Janeiro: Forense; MÉTODO, 2021.